**LEI Nº 1113/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**, Prefeita do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, com sede na Av. Presidente Vargas, 635, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.383.800/0001-88, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação publica de direito público de natureza autárquica, objetivando o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços públicos de saúde à população do Município de Brunópolis.

**Art. 2º**. Para participação do Consórcio, o Poder Executivo repassará ao CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES a importância de R$ 463.588,61 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo o valor de R$ 113.588,61 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) destinados para manutenção o CISAMURES, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 9.465,71 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados exclusivamente para aplicação de serviços utilizados pelo Município de Brunópolis.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente no Orçamento Público Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 25 de março de 2025.

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado no DOM e SITE MUNICIPIO.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS